



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2021 - CMP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021-00016 - SRP

EDITAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS através de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº. 011/2021 datada de 08 de janeiro de 2021, torna público a quem possa interessar, que na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas, em sua sede sito na Praça Célio Miranda, nº120 – Centro, nesta cidade, estará realizando o seguinte PREGÃO PRESENCIAL do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para registros de preços para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA**, observando as indicações precisas deste Edital, suas cláusulas e seus anexos:

ABERTURA DO CERTAME: 23 DE SETEMBRO DE 2021

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: 09:00h ÀS 09:30h.

HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME: 09:30h.

O certame inicia com o recebimento dos credenciamentos junto com os envelopes propostas e habilitações. Em seguida com abertura das propostas e lances verbais.

1. DO OBJETO:

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA**, conforme especificações descritas no termo de referência anexo III.

1.2 – O fornecimento a ser contratado é de mão de obra, ficando a cargo da CONTRATADA também fornecer equipamentos e o ferramental necessários à sua execução. Na prestação dos serviços devem ser consideradas as novas tecnologias e ferramentas gerenciais disponíveis no mercado, que propiciem ganhos de produtividade e de qualidade, conforme especificações no termo de referência anexo III.

1.3 Informações: Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA. Comissão Permanente de Licitação e-mail: cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br.

1.4 RETIRADA DO EDITAL: No site do tribunal de contas dos municípios do Pará (TCM/PA), no site da Câmara ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas – PA.

1.5 - Será firmado Contrato entre as partes, durante o período de garantia, de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93, conforme minuta constante do ANEXO VII.

2. SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

- ANEXO I – Modelo de Declaração de Inexistência de Empregado Menor no Quadro da Empresa;



- ANEXO II - Modelo de Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação;
 - ANEXO III – Termo de Referência;
 - ANEXO IV – Modelo de Carta Credencial;
 - ANEXO V - Modelo Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - ANEXO VI - Modelo de Proposta de Preço;
 - ANEXO VII - Minuta do Contrato;
 - ANEXO VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Protocolo de retirada do edital

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, empresas cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.2 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta;

3.3 - Como requisito de participação neste Pregão, a Licitante deverá declarar o pleno conhecimento e atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório, conforme ANEXO II, deste Edital;

3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta ou tenham sido impedidas de participar de licitação;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- d) Não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária, após o credenciamento.

3.5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.5.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Departamento de Licitações, compras e Contratos, no horário das 8 horas às 13 horas, localizado na Câmara de Vereadores de Paragominas, situada na Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.5.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.5.3 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao



respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

b) Tratando-se de procurador, A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.5 Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Em hipótese alguma, exaurida a fase de credenciamento dos representantes das licitantes, será aceita a entrega ou complementação de documentos necessários ao ato de credenciamento, devendo a licitante no momento antecedente à sua convocação pela mesa, guardar em mãos todos os documentos necessários ao credenciamento, inclusive retirar dos envelopes a serem entregues à mesa, na hipótese de equivocadamente acostá-los ou à documentação de habilitação.

NOTA: Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em mãos, ou seja, não deverão estar dentro de nenhum dos envelopes de proposta comercial e/ou de habilitação.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes,



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo II deste Edital, e

5.1.2. Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para proposta de Preço (envelope A) e Habilitação (envelope B).

5.2. Após o credenciamento não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, digitada e ou datilografada e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entre linhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou procurador legítimo e legalmente constituído, cujos requisitos já foram percorridos neste EDITAL e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

Envelope A – Proposta de Preços.

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021-00016- SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 23 DE SETEMBRO 2021.

Envelope B – documentos de habilitação.

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS – PA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021-00016- SRP

RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

DATA: 23 DE SETEMBRO 2021.

5.4. Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhado do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio presente no certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

5.5. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LC

**123/06**

6.1. A Declaração de microempresa ou de empresa de pequeno porte, objetivando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo composto pelo Anexo V, deverá ser apresentada fora do (s) envelope (s) “A” e “B” e no dia designado para o recebimento dos envelopes.

6.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão, para habilitação na licitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas de débito ou positivas com efeito de certidão negativa, cujo início corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

6.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Câmara de Vereadores de Paragominas convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar o certame.

6.3. Após o encerramento da fase de lances/julgamento das propostas, caso haja empate, será assegurada às microempresas e as empresas de pequeno porte, a preferência de contratação, desde que solicitado o exercício de preferência na forma do item 6.1.

6.3.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco pontos percentuais), da proposta mais bem classificada.

6.3.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a que foi considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.1) nesse caso o pregoeiro convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte para, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances/julgamento das propostas, apresentar nova proposta, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação na forma disposta na subalínea anterior serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese do subitem 6.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.3.1. será realizado sorteio entre as mesmas para identificar a que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.3.3. O critério de desempate estabelecido nos subitens anteriores somente se aplica quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”

7.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

7.2. A proposta para os itens licitados deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada/digitada,



com a indicação do preço unitário e total do item, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) indicar nome ou razão social e CNPJ da proponente, endereço completo, telefone e nome de contato e endereço eletrônico (e-mail), bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento (responsável pela assinatura do contrato);
- b) Descrição do objeto conforme Anexo VI – “Modelo de Proposta”, parte integrante deste Edital;
- c) valor unitário e total do (s) item (ns) cotado (s) – em algarismos (real), ficando, desde já, estabelecido que em caso de divergência entre os valores unitário e total, será considerado o primeiro.
- d) prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias corridos contados após a assinatura do contrato.
- e) a unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, deverá ser da sede da empresa, constante no contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;
- f) deverá ser computado no preço todos os tributos e encargos incidentes sobre os produtos e serviços a serem fornecidos;
- g) prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos a contar da abertura do certame;
- h) a proposta comercial deverá ser apresentada, em moeda corrente nacional, sendo consideradas apenas as duas primeiras casas decimais.
- i) declaração de que no preço, com desconto, proposto encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

7.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

8. GARANTIA DE QUALIDADE

8.1 A garantia da qualidade dos serviços de mão-de-obra será de 12 (doze) meses ou prazo superior conforme garantia oferecida pelo fabricante.

8.2 Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá executar a manutenção corretiva, com o fornecimento dos materiais necessários para a plena correção, tudo que sem ônus para a CONTRATANTE;

8.3 Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e reinspeção e outras despesas que recaiam sobre os serviços que estejam cobertas pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”

9.1 As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes de documentação;

9.2 Os documentos DEVEM ser apresentados em ORIGINAL, CÓPIAS SIMPLES acompanhadas das originais para serem autenticadas por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de CÓPIA AUTENTICADA por tabelião de notas (art. 32 – Lei nº 8.666/93);



9.3 Apresentar a documentação de habilitação podendo ser de forma encadernada ou numerada, respeitando sua ordem especificada no edital.

9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.4.1 Em se tratando de **Sociedades Empresárias** ou **Simples**, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, **para as primeiras**, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **para as segundas**, conforme o caso e nos termos da Lei;

9.4.2 No caso de **Sociedades por Ações**, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.4.3 Em se tratando de **Empresa Individual**, o seu registro comercial;

9.4.4 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

9.4.5 Documentos dos sócios ou Diretores: cópia do documento oficial de identificação com foto e CPF;

9.4.6 Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

9.4.7 **Alvará de Funcionamento** do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade

9.5 - HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que tenha executado os serviços com as características do objeto da licitação;

9.5.2 Documento exigido no item 9.5.1 deverá ser apresentado em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

9.6 HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.6.1 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 01 (um), calculado e demonstrado pela fórmula: **ILC=AC/PC, onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante**, assinado, carimbado pelo contador **REGISTRADO PELA JUNTA COMERCIAL**;

9.6.2 **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período;

9.6.3 Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.3.1 **SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:**

a) Cópia do Balanço Patrimonial de Abertura, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

9.6.4 O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

9.7 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da



empresa;

9.8 Fica a empresa em recuperação judicial dispensada da apresentação de certidão negativa de falência de concordata. No entanto, devem comprovar, mediante apresentação de certidão emitida pela instância judicial competente que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 8.666/93, orientação que, segundo aduzem acompanha o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU. AC. 8271/2011 – 2ª Câmara DOU de 04.10.2011);

9.9 Prova de que a empresa possui Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global ganho em licitação totalmente integralizado.

9.10 HABILITAÇÃO FISCAL:

9.10.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.10.2 Ficha de Inscrição Cadastral Estadual (FIC), quando a empresa for contribuinte do ICMS;

9.10.3 Fazenda (Federal): Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.10.4 Estadual: Certidões Negativas de Natureza Tributária e Não Tributária;

9.10.5 Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial ou desempenhar atividades no município de Paragominas/PA;

9.10.6 Certificado de Regularidade junto ao FGTS – CRE, comprovando a regularidade da empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

9.11 REGULARIDADE TRABALHISTA:

9.11.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, caso a empresa tenha filiais, os documentos apresentados com relação à CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) deverão ser apresentados de todas as filiais, bem como da matriz, conforme Art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, acrescentando pela Lei Nº 12.440 de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa Nº 1470/2011 do TST de 24/08/2011.

9.12 DAS DECLARAÇÕES – APRESENTAR EM ORIGINAL:

9.12.1 **Declaração** de que a firma não possui em seu QUADRO PERMANENTE MENORES, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº. 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27 da lei 8.666/93;

9.12.2 **Declaração** que a empresa assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a essa Casa de Leis, a terceiros, por si, representantes ou sucessores;

9.12.3 Declaração de regularidade – Decreto Municipal nº 345, de 20 de junho de 2017.

9.13 SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR:

9.13.1 Em nome da licitante e preferencialmente com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

9.13.2 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.13.3 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.13.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome e com o CNPJ da matriz e/ou das filiais da licitante;



9.13.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitantes, matriz e filiais, com diferença de números de documentos pertinentes as CNDs, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

9.14 Serão aceitas as certidões de regularidade positiva com efeito de negativa, haja vista a suspensão da exigibilidade de débito;

9.15 Os documentos de habilitação **não poderão** ser substituídos por qualquer tipo de protocolo;

9.16 TODAS AS CERTIDÕES EMITIDAS VIA INTERNET DEVERÃO SER ORIGINAIS;

9.17 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente;

9.18 **Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto Atestado de Capacidade Técnica e Certidão/Declaração expedida pela Junta Comercial do Estado;**

9.19 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro como parte integrante do processo.

10. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Aberta a sessão no dia, hora e local designados no edital, será realizado o recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance) e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame e os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo II). Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não será mais admitida a participação de outras licitantes;

10.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio e representantes legais, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

10.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

10.4. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o valor global até o encerramento do julgamento deste.

10.5. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.7. Os lances deverão ser formulados por preço global em valores distintos e decrescentes, inferiores



à proposta de menor preço.

10.8. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para o LOTE, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

10.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item/objeto do certame.

10.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item/objeto do certame.

10.12.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

10.13. Nas situações previstas nos incisos 10.8., 10.9., e 10.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

10.15. Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

11.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

11.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via whatsapp ou email ou para o endereço constante na proposta, para assinar o contrato em cinco dias.

11.3. É facultado a Câmara de Vereadores de Paragominas, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

11.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste



editais e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

12. DAS SANÇÕES

12.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

12.1.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades, observando o princípio da ampla defesa e do contraditório.

12.1.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor estimado da contratação;

12.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

12.1.4 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.1.5 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.6 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.1.7 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara de Vereadores de Paragominas pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de até 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.1.8 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços realizados, conforme planilha de medições, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se



admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O bem só será recebido depois de certificado pelo fiscal de contratos da Câmara de Vereadores de Paragominas, através de vistoria e termo de recebimento, observadas as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em duas vias.

15.2. No caso de rejeição dos serviços no ato da entrega o licitante deverá providenciar a imediata correção de maneira que atenda as especificações do objeto do edital, dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de ser aplicada as sanções estabelecidas no item 12 e seus respectivos subitens, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de correção.

16. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

16.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

16.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

17.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

17.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

17.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para realizar os serviços, conforme as demandas definidas neste edital.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

19. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

19.1 O adjudicatário deverá realizar os serviços na Câmara de Vereadores de Paragominas, Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

20.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Paragominas, 09 de setembro de 2021.

MARIA LEUDA PEREIRA
Pregoeiro-CMP



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 – 00016 – SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

, ____ de _____ de 2021

(Nome e assinatura do Declarante)



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 – 00016 - SRP

DECLARAÇÃO

(Razão Social do LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 5.1.1 do presente edital.

, ____ de _____ de 2021

(Nome e assinatura do Declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 – 00016 - SRP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro, para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos da câmara municipal de Paragominas -PA.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO

2.1 A referida contratação tem por finalidade a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador ou bombeiro hidráulico, eletricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro, para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos da câmara municipal de Paragominas, com fornecimento de equipamentos, EPI, material, ferramenta e de mão de obra especializada, para Garantir a execução de toda manutenção predial com vistas à qualidade e condições adequadas ao uso que se destinam e para atender as exigências de seus usuários. Compreendendo serviços a serem prestados de forma contínua, por profissionais das áreas de manutenção do sistema de edificações que inclui a Manutenção preditiva, preventiva e corretiva do sistema elétrico, hidráulico sanitário, alvenaria, marcenaria/carpintaria e pinturas, de forma satisfatória, às constantes demandas dos vereadores e dos setores/gabinetes dessa casa de leis.

3. - PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 O contrato a ser celebrado com a empresa vencedora da presente licitação, terá seu prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

4. - HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A prestação de serviços se dará preponderantemente em dias úteis, no horário das 8h00 às 18h00 e aos sábados das 8h00 às 12h00, observando o limite de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, com 1 (uma) hora de intervalo para refeição, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e Convenções Coletivas de Trabalho.

4.2 Havendo necessidade excepcional, nos casos aonde não for possível a interrupção dos serviços ou quando a sua execução somente puder ocorrer em horários fora do expediente, poderá ser solicitado a prorrogação da jornada ou a solicitação da presença do profissional em dias e horários extraordinários, devendo a CONTRATADA, compensar as horas trabalhadas no mesmo mês ou no mês subsequente.

4.3 Havendo a possibilidade de afetar ou interromper qualquer atividade da CMP, deverá ser encaminhada solicitação para obter autorização com antecedência, contendo a descrição do serviço a ser realizado e previsão de restabelecimento das condições normais;

5. - DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	HRS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	01	Pedreiro	768		
2	01	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	768		
3	01	Eletricista	768		
4	01	Pintor	768		
5	01	Servente de pedreiro	768		
6	01	Carpinteiro	768		
VALOR TOTAL: R\$					

1	Pedreiro	<p>PEQUENOS REPAROS PARTE CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca/Reparos de portas; • Troca/Reparos de pisos e revestimentos de parede; • Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); • Troca/Reparos de fechaduras; • Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações); • Pequenos reparos em calçadas e meio fio; • Reparos de porta e portão; • Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); • Demolições; • Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto em pequenos vãos de edificações e muros; • Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais;
2	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparos/Manutenção em tubulações de instalações de água fria e esgoto; • Troca de vasos sanitários e/ou lavatórios; • Troca de torneiras e registros; • Reparos/Substituição de caixas de descarga; • Limpeza de caixas d'água; • Limpeza/Desentupimento de caixas de esgoto e/ou gordura
3	Eletricista	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca de fiação; • Troca de tomadas e interruptores • Troca de luminárias e lâmpadas; • Troca de reatores; • Troca de disjuntores; • Reparos em quadro de distribuição.
4	Pintor	<p>PEQUENOS REPAROS DE PINTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pinturas internas e externas em prédios públicos (pequenas); • Emassamento de paredes e tetos (massa corrida e/ou acrílica); • Lixamento de paredes e tetos.
5	Servente	Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas, pontes,
6	Carpinteiro	<p>Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.</p> <p>Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.</p> <p>Construir formas de madeira para concretagem.</p> <p>Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.</p> <p>Aferir ferramentas de corte.</p> <p>Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização.</p> <p>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p> <p>Dentre outros serviços que se façam necessário</p>

6. – DA EQUIPE TÉCNICA:

A prestação de serviços continuado de manutenção predial Civil, Elétrica e Hidráulica da Câmara Municipal de Paragominas, compreendendo o fornecimento de equipamentos, EPI, material ferramental e de mão de obra especializada, será realizada com equipe residente e não residente, durante todo o período de vigência contratual, conforme quadro a seguir:

6.1. - Oficial de Manutenção Elétrica – (CBO - 9511-05) – Residente



Profissional

Esta função tem por finalidade executar, serviços de manutenção e instalações elétricas.

Instrução: Ensino Fundamental completo

Experiência: mínima de 03 (três) anos em Manutenção elétrica predial e/ou industrial (preditiva, preventiva e corretiva) e os Certificados dos cursos de Eletricista Instalador, Eletricista de Manutenção, da NR-10.

6.2. - Oficial de Manutenção Predial - (CBO - 5143-25) – Residente

Profissionais

Esta função tem por finalidade executar, serviços de instalações hidráulicas e sanitárias, carpintaria, alvenaria e pintura.

Instrução: Ensino Fundamental completo

Experiência: Experiência mínima de 03 (três) anos em serviços de manutenção em edificações

6.3. Engenheiro Responsável - (CBO – 2143-15/2142-15) - Não Residente

Para a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva/corretiva propostos, a CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 01 (um) Engenheiro Elétrico ou Civil, tendo um deles, a atribuição, dentre outras, de Gerente/ preposto do contrato.

Responder por todos os serviços das equipes que prestam serviços à CONTRATANTE, manter contato permanente com o fiscal do contrato, ser responsável por manter o padrão de qualidade na prestação dos serviços e atestar a boa realização dos mesmos.

O engenheiro/preposto responsável deverá elaborar o plano de manutenção de caráter preventivo periódico e apresentar, no relatório mensal, um resumo dos serviços realizados, do estado de conservação do prédio e das medidas corretivas e preventivas que foram e serão tomadas.

O engenheiro/preposto deverá realizar, pelo menos, uma vistoria quinzenal e sempre que solicitado, comparecer às dependências da CMP para verificação e acompanhamento dos serviços e quando solicitado, apresentar relatórios com todas as indicações que se fizerem necessárias sobre quaisquer serviços constantes neste Termo, podendo ser acionado a qualquer momento e sempre que necessário.

7 - DO LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

7.1 Todas as atividades a serem licitadas serão desenvolvidas no prédio sede da CMP situada na Praça Célio Miranda, nº 120, Paragominas - PA.

8 - OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA DO CERTAME

8.1. - A Contratada deverá providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade

Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº. 6.496/77 e apresentá-las a Contratante em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato;

8.2 - Prestar os serviços com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o objeto desta contratação, as normas e as legislações pertinentes e atendendo de forma plena e satisfatória as necessidades dos serviços:



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



8.3 – Indicar preposto da empresa, e os meios de contatá-lo, visando à comunicação entre a CONTRATADA e o representante da CMP, durante a execução dos serviços. Esse preposto terá como missão exercer rígido controle sobre seus empregados, de garantir o bom andamento dos serviços e tomar providências pertinentes às não conformidades detectadas. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender. Deverá comparecer ao CMP em dia, horário e frequência pré-estabelecida com o Gestor do Contrato; e ainda quando houver solicitação emergencial.

8.4 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das atribuições dos seus empregados:

8.5 - Prover a mão de obra descrita no contrato para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, faltas ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

8.6 - Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto do Contrato, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou empregados;

8.7 – A CONTRATADA deve garantir que a mão-de-obra afastada por falta disciplinar qualificada, como de natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do CONTRATANTE;

8.8 – Submeter à CONTRATANTE, cópias das carteiras de trabalho devidamente atualizadas, relação nominal dos empregados em atividade nas dependências do local da prestação dos serviços, mencionando os respectivos endereços residenciais, comunicando qualquer alteração;

8.9 – Fornecer uniformes e EPI's a todos os empregados envolvidos, sem repasse de custos aos empregados. As substituições dos uniformes deverão ocorrer a cada semestre, ou quando apresentar sinais de má conservação; e os EPI's de acordo com a validade e do estado de conservação. A CMP poderá a qualquer instante, inspecionar, reprovar e exigir a substituição imediata do EPI.

8.10 – Garantir que seus empregados observem o uso obrigatório de uniforme, do crachá e dos EPI's. e que estão treinados e esclarecidos quanto à obrigatoriedade do uso e as consequências de não usar os EPI's.

8.11 – Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítima algum de seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.12 – Fornecer um relógio ponto para coleta da frequência de seus colaboradores, em conformidade com a Portaria 1510 do MTE, bem como, garantir registro e controle diário da assiduidade e da pontualidade do seu pessoal, bem como, as ocorrências havidas efetuando a reposição da mão de obra, em caráter imediato, em eventual ausência. A CONTRATANTE poderá solicitar verificação desse controle, sempre que entender necessário.

8.13 – Garantir a disciplina dos funcionários nos locais dos serviços, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação do CMP, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

8.14 – Atender as solicitações quanto às substituições de mão de obra qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

8.15 – Fornecer todas as ferramentas específicas a serem utilizadas durante os serviços de manutenção para cada categoria profissional; inclusive a reposição por desgaste normal; a CONTRATADA deverá enviar a CONTRATANTE relação detalhada das ferramentas, por profissional, através de planilha de custos. A CONTRATADA deverá ter oficina ou parceiro para realização de serviços que requeiram uso de equipamentos grandes. As ferramentas poderão ser retiradas, de imediato, quando findar o contrato.

8.16 – Fornecer até o 5º dia útil do mês em referência: auxílio-alimentação integral para os dias trabalhados no mês, transporte (de sua propriedade ou locado) e/ou vale-transporte integral correspondente aos dias trabalhados no mês, e qualquer outro benefício exigido em acordo e/ou convenção coletiva da categoria.



8.17 – Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou a terceiros, decorrentes do desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CMP isenta de qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza, com os mesmos. Todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros, em decorrência da sua condição de empregadora, deve ser apresentado mensalmente, a coordenação competente do CONTRATANTE. Deverá também apresentar comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho e do recolhimento do FGTS e INSS referente à força de trabalho alocada às atividades objeto desta licitação, sem o que, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas à Administração, para liquidação;

8.18 – Fazer seguro de seus empregados contra risco de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros decorrentes de sua condição de empregador, resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

8.19 – Arcar com eventuais prejuízos causados à CMP e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços contratados;

8.20 – Manter durante a vigência do Contrato, e possíveis prorrogações, as mesmas condições para sua contratação, apresentando sempre que exigidos, os comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista;

8.21 – Fiscalizar o perfeito cumprimento do Contrato decorrente desta licitação, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente, independentemente daquela exercida pela CMP.

8.22 – Proporcionar acesso fácil e contínuo de comunicação entre os seus empregados qualificados e prepostos a serviço, através de fornecimento de equipamento, para comunicação com a Chefia de Manutenção da CMP.

09 - OBRIGAÇÕES DA CMP

9.1 – Tomar as providências para o fiel cumprimento dos termos contratuais ajustados;

9.2 – Acompanhar, orientar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;

9.3 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o serviço, a CMP reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

9.4 – Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar conveniente;

9.5 – Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;

9.6 – Solicitar a contratada a substituição de qualquer equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação dos seus pertences, equipamentos ou instalações, ou ainda, que não atendam às necessidades;

9.7 - Providenciar o pagamento à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/ Fatura devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos;

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os empregados da CONTRATADA não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

10.2 - Os serviços constantes destas especificações, não poderão ser sublocados, devendo ser executados por pessoal próprio da licitante contratada, que deverá ser a única responsável por sua boa execução.

10.3 Na assinatura do Contrato, os documentos listados abaixo, deverão ser entregues pela Contratada:

Relação nominal de todos os seus funcionários, com a devida qualificação exigida, que trabalharão nas dependências da CMP. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos em tal



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



relação. Sempre que houver necessidade, a atualização da mencionada lista de nomes deverá ser formalmente providenciada junto à FISCALIZAÇÃO;

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA no ramo de Engenharia Civil e Elétrica, devendo estar em situação regular junto ao referido Conselho;
- c) Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista da licitação, profissional de nível superior - Engenheiro (responsável técnico), detentor de certidão ou atestado, fornecido por pessoas de direito público ou privado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, demonstrando sua aptidão por ser ou já haver sido responsável técnico por atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
- d) Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente do licitante, o sócio, ou empregado devidamente registrado na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por contrato de trabalho;

10.4 - Entende-se, para fins deste Edital:

Ferramentas de Manutenção

São dispositivos individuais e simples, alguns com vida útil curta, projetados para facilitar a execução das manutenções e são fornecidos pela CONTRATADA, como por exemplo: caixa de ferramentas, alicates de corte, bico e universal, chaves de fenda, Philips, Allen, torx, boca e canhão, etc.

Equipamentos de Manutenção

São equipamentos (máquinas, escadas, andaimes, instrumentos de testes ou medição, parafusadeiras, furadeiras etc.) que a CONTRATADA deverá utilizar na execução dos serviços.

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva - EPI

São todos os equipamentos exigidos por lei vigente e pelos órgãos governamentais para a execução de serviços profissionais tais como: capacetes, calçados, protetores auriculares, luvas, cintos de segurança, óculos, máscaras de gás, capas plásticas, máscaras e óculos de solda, telas de proteção coletiva dentre outros que se façam necessários. O fornecimento deve ser feito pela CONTRATADA dentro do preço ofertado para a execução dos serviços.

11. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Secretária Geral da Câmara Municipal de Paragominas.

Paragominas/PA, 25 de Junho de 2021.

Tadaesque Araújo Guedes
Secretário Geral –CMP



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 – 00016 - SRP

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____. A participar da licitação instaurada pela Câmara de Vereadores de Paragominas, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO nº 9/20XX – 000XX - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo e Assinatura do Credenciante



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 – 00016 - SRP

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006. DECLARA ainda, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhuma das vedações do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

, _____ de _____ de 2021

Representante Legal



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 – 00016 - SRP

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA.

Prezados Senhores,

Atendendo à convocação feita pelo Edital de **Pregão Presencial para registro de Preço nº 9/2021 – 00016 - SRP** estamos apresentando proposta para a contratação de empresa para executar os serviços de pintura das paredes internas e externas do prédio da Câmara de Vereadores de Paragominas/PA, conforme especificações descritas no memorial descritivo e termo de referência anexo III, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global do (s) item (ns), bem como total geral por extenso.
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a prestação dos produtos, objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr (a). _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data,

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)

(Número de identidade do declarante)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021 – 00016 - SRP

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XX/2021 - CMP

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
CONTRATAR A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX, PARA CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA
DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA,
PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E
CARPINTEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE
PEQUENOS REPAROS OBJETIVANDO A
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO
PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS/PA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Célio Miranda, nº 120, Centro, CEP: 68625-970, Paragominas – PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.845.040/0001-56, neste ato representada pela sua Presidente, Sra. Tatiane Helena Soares Coelho, portadora da identidade nº 3567182 PC/PA e inscrita no CPF nº 679.378.702-06 que ordenará as despesas decorrentes deste contrato e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** e portador da cédula de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

As partes acima qualificadas e abaixo assinadas, de conformidade com o disposto nas Leis 10.520 de 17/07/2002, 8.666/93 de 21/06/93 e na legislação subsequente, tem justo e contratada o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, encanador, electricista, pintor, servente de pedreiro e carpinteiro.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



para a realização de pequenos reparos objetivando a manutenção e conservação do prédio público da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

LOTE I					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	HRS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Pedreiro	768		
2		Encanador ou Bombeiro Hidráulico	768		
3		Eletricista	768		
4		Pintor	768		
5		Servente de pedreiro	768		
6		Carpinteiro	768		

1	Pedreiro	<p>PEQUENOS REPAROS PARTE CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca/Reparos de portas; • Troca/Reparos de pisos e revestimentos de parede; • Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); • Troca/Reparos de fechaduras; • Reparos/Colocação de ferro (em pequenas ampliações); • Pequenos reparos em calçadas e meio fio; • Reparos de portão; • Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); • Demolições; • Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto em pequenos vãos de edificações e muros; • Execução de chapisco, emboço e reboco de alvenarias (pequenos vãos); • Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais;
2	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparos/Manutenção em tubulações de instalações de água fria e esgoto; • Troca de vasos sanitários e/ou lavatórios; • Troca de torneiras e registros; • Reparos/Substituição de caixas de descarga; • Limpeza de caixas d'água; • Limpeza/Desentupimento de caixas de esgoto e/ou gordura
3	Eletricista	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca de fiação; • Troca de tomadas e interruptores • Troca de luminárias e lâmpadas; • Troca de reatores; • Troca de disjuntores; • Reparos em quadro de distribuição.



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



4	Pintor	PEQUENOS REPAROS DE PINTURAS: <ul style="list-style-type: none">• Pinturas internas e externas em prédios públicos (pequenas);• Emassamento de paredes e tetos (massa corrida e/ou acrílica);• Lixamento de paredes e tetos.
5	Servente	Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas, pontes,
6	Carpinteiro	Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins. <ul style="list-style-type: none">• Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões.• Construir formas de madeira para concretagem.• Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas.• Aferir ferramentas de corte.• Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização.• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Dentre outros serviços que se façam necessário

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

O recebimento dos serviços será feito pela CONTRATANTE após o término, verificação de sua perfeita execução, da seguinte forma: Provisoriamente, pelo Fiscal de Obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias da comunicação escrita da contratante. Definitivamente, pelo Fiscal de Obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 3 (três) dias, da comunicação escrita da contratante, de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93. O recebimento dos serviços atenderá as especificações contidas no termo de referência, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa. O Fiscal de Obra poderá solicitar informações na oportunidade da vistoria, ficando o licitante obrigado a atender. No caso de rejeição dos serviços no ato da entrega o licitante deverá providenciar o (s) imediato (s) reparo (s), dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 6.1, ficando sob sua responsabilidade todos os custos.

Parágrafo Primeiro - A desconformidade dos serviços executados estabelecidas no presente instrumento, acarretará o não recebimento e sujeitarão a CONTRATADA as sanções previstas na legislação aplicada.

CLÁUSULA TERCEIRA - COMPETE À CONTRATADA

Realizar os serviços objeto deste certame, conforme estabelecido nas ordens de serviços baseadas no Termo de Referência, contados a partir da data de assinatura do contrato, no período das 08h às 13h, em dias úteis.

CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

Prestar garantia dos serviços executados, durante o prazo de vigência da garantia 12 (doze) meses, a CONTRATADA deverá executar os reparos apontados pelo fiscal de Obra sem ônus para a

**CONTRATANTE.**

Todas as despesas de fretes, seguros, testes, ensaios e reinspeção e outras despesas que recaiam sobre os serviços executados que estejam cobertos pela garantia serão suportadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS TRIBUTOS

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar os tributos que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega proposto, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso, calculada sobre o preço total contratado.

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.2 Advertência, que será aplicada através de notificação, por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante avaliação e pronunciamento da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAGOMINAS;

6.3 Multa de 0,5% sobre o valor do objeto não entregue e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 30 (trinta) dias, quando então incidirá em outras cominações legais;

6.4 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, no caso do não fornecimento parcial ou total entrega do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante;

6.5 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

6.5.1 por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega dos objetos;

6.5.2 por 01 (um) ano – na entrega de objetos em desacordo com o exigido no edital;

6.5.3 pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

6.6 As sanções previstas nos subitens 6.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 6.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

6.7 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARAGOMINAS poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito



indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

6.8 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

6.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.10 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referente aos serviços prestados, importância que inclui as despesas relativas a tributos federais, estaduais e municipais, fretes, taxas e emolumentos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como todos os ônus diretos e indiretos, inclusive referentes ao Benefício de Despesas Indiretas (BDI), incluindo a garantia, referida na Cláusula Quarta.

Parágrafo Primeiro - O pagamento deverá ser efetuado até 10 (dez) dias após o recebimento dos serviços contratados, mediante termo circunstanciado assinada pelo Fiscal de Obra da CONTRATANTE de que os mesmos estão em perfeitas condições.

Parágrafo Segundo - Poderá ser concedido pagamento requerido pela CONTRATADA, no limite não superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do serviço, correspondente a execução dos serviços, de acordo com os itens executados.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de atraso no pagamento, será acrescida a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o dia do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal.

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA NONA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais, são partes integrantes do presente contrato tanto o Pregão Presencial Nº 9/2021 – 00016 - SRP e a proposta nele adjudicada, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Esse Contrato será rescindido na hipótese estabelecida nos parágrafos primeiro e segundo da Cláusula Primeira e na Cláusula Segunda, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das circunstâncias arroladas no artigo 78, da Lei nº. 8666.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, compativelmente com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

O Foro da Comarca de Paragominas/PA é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, em virtude de privilégio legal que detém a CONTRATANTE, bem como por opção das partes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, para firmeza e prova de acordado, é lavrado o presente Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Paragominas/PA, XX, XXXXX de 2021.

Tatiane Helena Soares Coelho
Câmara Municipal de Paragominas
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO 080/2021 - CMP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 - 00016 - SRP

(MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 34.845.040/0001-56, com sede à Praça Célio Miranda, s/n – Centro – Paragominas – PA, neste ato representado por sua Presidente, a **Sra.** _____, CPF nº _____, e do outro lado as Empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, resolvem Registrar os Preços, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo Nº 080/2021 - CMP** e HOMOLOGADA, no dia ____/____/____, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021 - 00016 - SRP**, consoante as seguintes Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES.

1 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA, PINTOR, SERVENTE DE PEDREIRO E CARPINTEIRO, PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/PA.

LOTE I					
ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	HRS.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1		Pedreiro	768		
2		Encanador ou Bombeiro Hidráulico	768		
3		Eletricista	768		
4		Pintor	768		
5		Servente de pedreiro	768		
6		Carpinteiro	768		
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$					

1.1 - O valor total global com o presente registro de preços é de R\$ (...).



1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Câmara a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

- ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1	Pedreiro	<p>PEQUENOS REPAROS PARTE CIVIL:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca/Reparos de portas; • Troca/Reparos de pisos e revestimentos de parede; • Troca/Reparos esquadrias metálicas e/ou madeira (janelas); • Troca/Reparos de fechaduras; • Reparos/Colocação de forro (em pequenas ampliações); • Pequenos reparos em calçadas e meio fio; • Reparos de portão; • Conserto de telhado (madeiramento e telhamento); • Demolições; • Execução de alvenaria de uma e/ou meia vez com blocos cerâmicos ou de concreto em pequenos vãos de edificações e muros; • Execução de chapisco, emboço e reboco de alvenarias (pequenos vãos); • Reparo/Reconstrução de bocas de lobo e caixas cegas de rede de galerias pluviais;
2	Encanador ou Bombeiro Hidráulico	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reparos/Manutenção em tubulações de instalações de água fria e esgoto; • Troca de vasos sanitários e/ou lavatórios; • Troca de torneiras e registros; • Reparos/Substituição de caixas de descarga; • Limpeza de caixas d'água; • Limpeza/Desentupimento de caixas de esgoto e/ou gordura
3	Eletricista	<p>MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Troca de fiação; • Troca de tomadas e interruptores • Troca de luminárias e lâmpadas; • Troca de reatores; • Troca de disjuntores; • Reparos em quadro de distribuição.
4	Pintor	<p>PEQUENOS REPAROS DE PINTURAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pinturas internas e externas em prédios públicos (pequenas); • Emassamento de paredes e tetos (massa corrida e/ou acrílica); • Lixamento de paredes e tetos.
5	Servente	<p>Executar tarefas auxiliares na construção civil, tais como: escavar valas, transportar e/ou misturar materiais, arrumar e limpar obras, montar e desmontar armações, observando normas, para auxiliar em construção, reforma, estradas, pontes,</p>
6	Carpinteiro	<p>Construir, encaixar e manter no local das obras, armações de madeira dos edifícios e das obras similares, utilizando processos e ferramentas adequadas para compor alvenarias, armações de telhado, andaimes e elementos afins.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Instalar e ajustar esquadrias de madeira e outras peças tais como: janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, forros e guardiões. • Construir formas de madeira para concretagem. • Reparar elementos de madeira, substituir total ou parcialmente, peças desajustadas ou deterioradas ou fixando partes soltas. • Aferir ferramentas de corte. • Pode especializar-se em determinado tipo de trabalho de obras a ser designado de acordo com a especialização. • Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. <p>Dentre outros serviços que se façam necessário</p>

1.3.1. Os serviços são destinados à pequenos reparos que venham a ser necessários em todos os setores da Câmara Municipal de Paragominas/PA.

1.4. DOS ENCARGOS SOCIAIS

1.4.1 - Não serão admitidos empregado(s) sem vínculo empregatício com a Contratada. Fica



expressamente estabelecido que incumbe à Contratada; que corre por sua conta e risco exclusivos, a contratação de pessoal técnico habilitado para execução dos serviços de mão-de-obra decorrentes deste instrumento. Para tal, o fiscal, poderá solicitar a qualquer momento os seguintes documento para comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas:

I - Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do (s) mês (s) de execução por serviço (s), devidamente quitada (s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da serviço contratado, bem como comprovante (s) de transmissão do (s) arquivo (s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia (s) da (s) guia (s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do (s) último (s) recolhimento (s) devido (s), devidamente quitada (s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados à partir do trigésimo dia da emissão da ordem de serviços, entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado(ou seja, se ocorrerem medições em período maior que 30 dias, deverão ser apresentados os comprovantes dos meses anteriores também).

II - Folha de pagamento relativa à remuneração dos empregados relacionados ao serviço prestado e faturado.

III - Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal (relativa à Seguridade Social - INSS) e o CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), em plena validade.

IV - Certidão Negativa de Débitos Municipal, exclusiva para cada fatura (somente se a empresa for sediada neste Município).

V- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

1.4.2 . SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

I. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

II. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal n.º 6.514 de 22/12/77, Portaria n.º 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

III. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos nos serviços, de acordo com as Normas Regulamentadoras.

IV. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA

2. PRAZO DE EXECUÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Para execução dos serviços serão fornecidos à Contratada materiais para a realização dos mesmos.

2.2 À Câmara é reservado o direito de não receber os serviços que não estejam de acordo com as exigências do edital, e solicitar a reposição dos mesmos.

2.3 O fornecimento dos serviços do presente compromisso de fornecimento deverão ser realizados pelo Compromissário Fornecedor de acordo com ordens de serviços, obedecidas às instruções relativas a dia, horário e demais condições.

2.4 As ordens de serviços ou instrumentos equivalentes serão consideradas para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso.

2.5 Os quantitativos acima descritos são mera estimativa, a existência dos preços registrados não obriga a



contratante a executá-los em sua totalidade.

2.6 A Câmara de Paragominas não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da contratada a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

2.7 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

2.8 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da contratada.

2.9 Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

2.10 Os funcionários da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

2.11 A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Paragominas a firmar as contratações que deles poderão advir.

2.12 A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual (EPIs) aos funcionários;

2.13 A Câmara Municipal de Paragominas, através de sua Secretaria, irá solicitar os serviços por meio de Ordem de Serviço (OS), sendo que **deverá ocorrer imediatamente para serviços emergenciais**, podendo ocorrer a qualquer dia e hora (24h), **inclusive aos sábados, domingos e feriados** e 05 (cinco) dias para serviços não emergenciais, após recebimento da ordem de serviço correspondente, no local indicado pela Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES

1. A **DETENTORA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2. A **DETENTORA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ata/contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

1. O realinhamento de preço eventualmente necessário, tanto de elevação como de redução, será proposto através de requerimento da Detentora da Ata à Câmara Municipal de Paragominas, ou por iniciativa da Administração, conforme o caso, com a indicação dos percentuais de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra que permitam a comprovação e a verificação da compatibilidade do (s) custo (s) com a (s) alteração (ões) pleiteada (s), desde que mantida a relação com o preço da oferta verificado na data da adjudicação do Pregão Presencial.

2. O pedido de majoração de preço será analisado pelo Pregoeiro, Departamento de Compras e pelo Departamento Jurídico, que emitirão pareceres para decisão do **Chefe do Poder Legislativo**. O pedido será analisado e decidido no prazo de até 30 dias, a contar de seu protocolo. A empresa Detentora da Ata **não** poderá deixar de realizar os serviços normalmente e com o preço registrado durante o processo de análise do realinhamento, sob pena de sofrer as sanções previstas neste Edital.



3. Da redução do preço, a empresa Detentora da Ata deverá informar imediatamente o Departamento de Licitação, Compras e Contratos o valor que passou a adotar diante do desconto do preço em relação àquele que foi registrado.
4. A Câmara Municipal de Paragominas, por força da ata/contrato a ser celebrado com a empresa que tiver sua proposta adjudicada para fornecimento, adotará como critério para autorizar eventuais alterações de preços, o resultado de pesquisa comparativa a ser efetuada junto às demais empresas do ramo, objetivando constatar a compatibilidade da atualização de preços pleiteada com os preços praticados pelas demais.
5. Ocorrendo problema insanável relacionado com a atualização de preços, a ata/contrato de prestação de serviços poderá ser rescindida a exclusivo critério da Administração, que poderá, também, determinar a revogação do processo licitatório, no todo ou em parte, e abertura de novo certame, observado o atendimento do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A Câmara, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará a realização dos serviços registrados, na cláusula primeira, mediante Ordem de Serviço (OS) emitida pelo Departamento de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal.
2. A Ordem de Serviço (OS) e toda comunicação referente à execução da Ata como notificação, pedidos etc. será realizado por meio eletrônico no endereço da **DETENTORA**: _____, a qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso prefira, a Ordem de Serviço (OS) poderá ser retirada no Departamento de Licitação, Compras e Contratos da Câmara Municipal, à Praça Célio Miranda, 120 Centro, CEP: 68.625-970 – Paragominas/PA, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paragominas - PA. Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.
 - 2.1. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Ordem de Serviço (OS) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela **DETENTORA** durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.
 - 2.2. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Ordem de Serviço (OS) no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
3. A **DETENTORA** responsabilizar-se-á pela qualidade do objeto registrado, especialmente para efeito de correção imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1. O recebimento dos serviços será provisório, sendo que o Fiscal de Obras, o Controlador Interno e a Presidente, dentro do prazo de 07 (sete) dias, irão conferir a qualidade dos mesmos, e atestar o verso da NF/Fatura.
2. Caso sejam encontrados vícios decorrentes dos serviços efetuados e/ou materiais empregados, a adjudicada deverá corrigi-los, sem quaisquer ônus a Câmara, devendo atender ao chamado do contratante dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de ser aplicada a multa diária prevista neste Edital.
3. Se dentro do prazo previsto neste edital não for apresentada qualquer reclamação por parte do servidor designado, o recebimento será considerado definitivo, sem prejuízo do prazo de garantia mencionado na proposta.
4. Os pagamentos serão efetuados, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação da respectiva Nota Fiscal, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da Licitante vencedora. Se houver, o prazo acima mencionado somente começará a correr após a devida regularização. A Licitante vencedora deverá constar na Nota Fiscal emitida sem rasuras e em letra bem legível o número de sua conta corrente, o nome do banco e respectiva agência (preferencialmente do Banco do Brasil S/A, para que sejam cumpridas as determinações do Decreto Federal nº 7.507 de 27/06/2011).



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



5. As notas fiscais/faturas serão conferidas pelos departamentos responsáveis, antes de serem empenhadas e pagas. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à **DETENTORA** para que corrija e as apresente em perfeitas condições para serem aprovadas e empenhadas, passando a correr o prazo para pagamento nos termos previstos no item 1.

6. No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 9/2021 – 00016 – SRP**).

CLÁUSULA SETIMA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

1. Ficam integrados a esta Ata de Registro de Preço, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da DETENTORA: edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021 – 00016 – SRP** e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

2. Será incorporada a esta Ata, mediante alteração qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES

1. O atraso injustificado na execução da ata, após assinada, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Detentora da ata à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata de registro de preços.

2. Pela inexecução total ou parcial da ata a administração aplicará Detentora da Ata as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

2.1 Advertência;

2.2 Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da ata;

2.3 Aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;

2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

3. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações

4. O valor das multas deverá ser recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

5. A Detentora da Ata receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail, que deverá fornecer, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA NONA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários para cobertura das despesas com a presente licitação serão suportados pela dotação orçamentária vigente para o corrente exercício de 2021:

Unidade Orçamentária: 10.01 – Poder Legislativo

Classificação Funcional Programática: 00001.01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



CLAÚSULA DEÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO

1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS** Designa _____, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro e responsável pela gestão da presente ata, durante sua vigência.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, DE DE 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
PRESIDENTE DA CMP
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____ RG _____

02- _____ RG _____



ESTADO DO PARÁ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Força, Trabalho e União!



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2021/00016 - SRP PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL

O licitante que tiver o interesse em participar do referido certame favor preencher o protocolo e enviar via e-mail para o endereço cmp.das.dlc@camaraparagominas.pa.gov.br em até 02 (dois) dias antes da data marcada para a abertura da licitação – Fone: (91) 3729-3344/ 3729-7922. A falta de remessa deste exime a Prefeitura da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.

<u>PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL</u> <u>RETIRAMOS DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS</u> <u>O EDITAL</u>		
<u>EDITAL Nº:</u>	<u>MODALIDADE:</u>	
<u>DADOS DA EMPRESA:</u>		
<u>RAZÃO SOCIAL:</u>		
<u>NOME FANTASIA:</u>		
<u>CNPJ:</u>		
<u>ENDEREÇO:</u>	<u>BAIRRO:</u>	
<u>CIDADE:</u>	<u>ESTADO:</u>	<u>CEP:</u>
<u>FONE:</u>		
<u>EMAIL:</u>		
<u>PESSOA PARA CONTATO:</u>		
<u>DATA:</u>		
<u>NOME E ASSINATURA:</u>		
<u>CARIMBO DA EMPRESA:</u>		